


Protocolo Legislativo para registro e, em
guida, à CAF, CEOF, LCEJ.
Em R (20) 2

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 307 /03-GAG

Brasília, 17 de dezembro de 2003

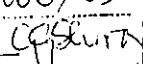
18 12 03

REGIME DE
URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, em anexo, que dispõe sobre a criação da Região Administrativa do Setor Complementar RA - XXIV e as Subadministrações Regionais do Setor de Indústria e Abastecimento vinculada à administração Regional do Guará - RA X e a Subadministração Regional da Vila Estrutural, vinculada à Administração Regional do Setor Complementar.

Dá análise preliminar dos dados colhidos pelo último Censo Demográfico realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Distrito Federal apresentou uma taxa média geométrica anual de crescimento populacional da ordem de 2,91 entre os anos de 1996 e 2000. Tais indicadores populacionais apontam para a necessidade de um redimensionamento da figura do Estado em determinadas regiões, de modo a fortalecer a ação do governamental, aproximando-a das reais necessidades e agilizando o processo de tomada de decisões, por vezes de caráter emergencial.

Ao propor a criação da Região Administrativa e das subadministrações Regionais retrocitadas, não pretendo apenas atender um clamor da população que reside e constitui força de trabalho naquelas áreas, mas também propiciar uma maior representatividade das administrações regionais, com a adoção de um novo modelo organizacional o qual, certamente, será um elo de ligação entre a população local e o Governo do Distrito Federal e deverá assegurar eficiência e eficácia na prestação de serviços ao cidadão.

7
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1006, 03
Fls. nº 01 

Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

N E S T A

A fim de possibilitar a implantação das novas administrações, que espero obtenha a aprovação dos nobres Deputados que constituem essa Casa legislativa, faz-se necessária a criação dos órgãos e cargos em comissão constantes desta proposta, e nos quantitativos em anexo discriminados.

Para os efeitos da Lei complementar nº 101/2000, segue o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Por último, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito seja o projeto de Lei em exame, apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1006,03
Fla. n.º 02

officiu

PL 1006/2003

PROJETO DE LEI Nº /2003.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Região Administrativa e as Subadministrações Regionais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa do Setor Complementar de Indústrias e Abastecimento – RA XXIV.

Art. 2º Ficam criadas a Subadministração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, vinculada à Administração Regional do Guará – RA X e a Subadministração Regional da Vila Estrutural, vinculada à Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXIV.

Art. 3º Os limites físicos da Região Administrativa criada pelo art. 1º e das Subadministrações Regionais criadas pelo art. 2º desta Lei, serão fixados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para a implantação e funcionamento da Administração Regional criada pelo art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas;

Art. 5º Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial constantes dos Anexos I e II.

Art. 6º A denominação da Região Administrativa criada conforme o art. 1º desta Lei será escolhida por consulta popular no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º O Regimento da Administração Regional criada por esta Lei será editado pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário

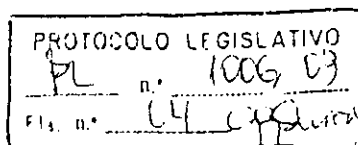
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1006/03
Fls. n.º 03

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA XXIV

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Regional	CNE -04	1
Chefe de Gabinete	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2
Secretário Administrativo	DFA-03	2
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08	1
Encarregado	DFG-06	3
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	3
Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12	1
Secretário -Administrativo	DFA-03	1
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12	1
Secretário -Administrativo	DFA-03	1
Chefe do Núcleo do Cadastro	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Projetos	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Obras e Reparos	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08	1
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08	1
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12	1
Secretário -Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	3
Assistente Técnico	DFG-12	1
Subadministrador Regional da Vila Estrutural	DFG-14	1
Secretário -Administrativo	DFA-03	2
Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2



3

ANEXO II

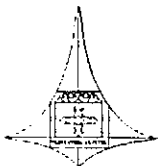
CARGOS EM COMISSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Subadministrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	DFG-14	1
Secretário -Administrativo	DFA-03	2
Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC n.º 1006, 03
Fls. n.º 05 C.º 11.º



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais
Diretoria de Apoio Operacional


EXERÇA A CIDADANIA E
FISCALIZE NO DIA-A-DIA

DECLARAÇÃO

- 1 – Considerando o Disposto no art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de Julho de 2003 e no uso das atribuições e competências previstas no art. 7º do Decreto nº 23.536 de 14 de Janeiro de 2003;
- 2 – Considerando que o art. 4º da Lei nº 2732, de 27 de Junho de 2001, vinculou as Administrações Regionais à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais;
- 3 – Considerando que na Proposta Orçamentária da Unidade para o exercício de 2004/2007, há possibilidade de comportar as despesas decorrentes da implantação de novas Regiões Administrativas.

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas da Unidade para efeitos do artigo 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 que o aumento da despesa decorrente da presente proposta de criação da Administração Regional do Setor Complementar e das Subadministrações Regionais do Setor de Indústria e Abastecimento e da Vila Estrutural, ora mencionadas, tem adequação orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brasília, 16 de dezembro de 2003


Irã Oliveira Coutinho
Diretor de Apoio Operacional

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1006, 03
Fls. n.º	06 c/ 03

ANEXO À MENSAGEM Nº /2003
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
 - RA XXIV

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE	R\$
Administrador Regional	CNE-04	1	5.700,00
Chefe de Gabinete	DFG-14	1	2.359,86
Assessor	DFA-11	2	2.973,22
Secretário Administrativo	DFA-03	2	952,00
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DFG-08	1	948,33
Encarregado	DFG-06	3	2.037,18
Gerente de Suporte às Atividades Sociais e Culturais	DFG-12	1	1.755,26
Secretário Administrativo	DFA-03	1	476,00
Encarregado	DFG-06	3	2.037,18
Gerente de Suporte aos Serviços Essenciais	DFG-12	1	1.755,26
Secretário Administrativo	DFA-03	1	476,00
Gerente de Obras e Licenciamento	DFG-12	1	1.755,26
Secretário Administrativo	DFA-03	1	476,00
Chefe do Núcleo de Cadastro	DFG-08	1	948,33
Chefe do Núcleo de Projetos	DFG-08	1	948,33
Chefe do Núcleo de Obras e Reparos	DFG-08	1	948,33
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras	DFG-08	1	948,33
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Atividades Econômicas	DFG-08	1	948,33
Gerente de Equipamentos Públicos	DFG-12	1	1.755,26
Secretário Administrativo	DFA-03	1	476,00
Encarregado	DFG-06	3	2.037,18
Assistente Técnico	DFA-12	1	1.755,26
SUBADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ESTRUTURAL			
Subadministrador Regional da Estrutural	DFG-14	1	2.359,86
Secretário Administrativo	DFA-03	2	952,00
Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1	1.486,61
Encarregado	DFG-02	2	816,96
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1	1.486,61
Encarregado	DFG-02	2	816,96
SUBADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO			
Subadministrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento	DFG-14	1	2.359,86
Secretário Administrativo	DFA-03	2	952,00
Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1	1.486,61
Encarregado	DFG-02	2	816,96
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1	1.486,61
Encarregado	DFG-02	2	816,96
TOTAL		48	50.304,90

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 1006, 03
 Hs. n.º 07 *casca*

SÍNTESE		
EXERCÍCIO	Nº MESES	TOTAL
2003	1	50.304,90
2004	13	653.963,70
2005	13	653.963,70

